DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/05

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: Referenda o convênio empresarial com a FACNOPAR – FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA, mantida pelo CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/A e este município, visando estabelecer maior integração entre instituição de ensino, empresa e trabalhador na capacitação profissional em nosso município.

Art. 1º - Objetiva o convênio em tela, oportunizar condições de estudos para trabalhadores (funcionários e servidores públicos) visando estabelecer maior integração entre instituição de ensino e o município na capacitação profissional.

Parágrafo único – O presente convênio terá validade de dois anos, podendo se estender, por vontade de ambas as partes, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O convênio propicia aos funcionários e servidores públicos que mantêm vínculo empregatício com o município, um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor das mensalidades e a isenção das taxas de inscrição para o processo seletivo.

Parágrafo primeiro – O desconto citado no caput deste artigo, deixara de ter validade se o mesmo não for pago até o 5º dia útil de cada mês ou que esteja em atraso com quaisquer mensalidades.

Parágrafo segundo – O desconto de 15% (quinze por cento) será aplicado somente para as mensalidades.

Parágrafo terceiro – Os alunos que neste ato se habilitam a esse convênio, poderão goza-lo a partir do mês de julho de 2005, independentemente de já serem alunos ou não.

Parágrafo quarto – O cancelamento imediato do convênio se dará caso o aluno não faça mais parte do quadro de funcionários ou servidores do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de julho de 2005.

Mesa Executiva

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
VICE-PRESIDENTE

André Luiz Rossi
1º SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Júnior
2º SECRETÁRIO

/JCSS/AL.